

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 017/2019

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 017/2019 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2019.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGEA está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEA

| Programa | Nº de vagas | |
|---------------------|-------------|-----------|
| | Mestrado | Doutorado |
| Engenharia Agrícola | 5 | 5 |

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

| Data | Horário (de Brasília) | Local | Etapa |
|---|---|---|--|
| 11/03/2019 | ----- | Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prrpg.ufla.br | Publicação do Edital |
| 12/03/2019 a 05/04/2019 | De 0 (zero) hora do dia 12/03/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 05/04/2019 | Inscrição no Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br | Inscrições no Processo Seletivo |
| 18/03/2019 a 22/03/2019 | De 0 (zero) hora do dia 18/03/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 22/03/2019 | Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br | Solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| 25/03/2019 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br | Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição |
| 26/03/2019 a 27/03/2019 | De 18 (dezoito) horas do dia 26/03/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 27/03/2019 | Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br | Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição |
| 29/03/2019 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site da PRPG: www.prrpg.ufla.br | Resultado final da isenção da taxa de inscrição |
| 23/04/2019 | A partir das 18h | Site do programa | Divulgação da lista de inscritos |
| 24/04/2019 a 25/04/2019 | A partir das 8 (oito) horas do dia 24/04/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 25/04/2019 | Secretaria do programa | Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos |
| 30/04/2019 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos |
| 30/04/2019 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição |
| 30/04/2019 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Homologação das inscrições |
| Informação disponível no ANEXO deste edital. | | | Prova(s) de seleção ⁽¹⁾ |
| 03/06/2019 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados |
| 04/06/2019 a 14/06/2019 | De 18 (dezoito) horas do dia 04/06/2019 até às 18 (dezoito) horas do dia 14/06/2019 | Formulário e instruções disponíveis no site do programa | Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo |
| 24/06/2019 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado da interposição de recurso |
| 28/06/2019 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado final: lista de candidatos selecionados |

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prrpg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

(1) O(s) candidato(s) que chegar (em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará (ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no § 1º do art. 22 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256 de 2/8/2016). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

4.2. A documentação impressa complementar à inscrição online está descrita no Anexo deste edital.

- 4.3.** A documentação impressa deverá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procuração registrada em cartório, na secretaria do Programa de Pós-Graduação, nos horários (de Brasília) especificado no Anexo deste edital, ou ainda, ser enviada pelos Correios (SEDEX) ou outra alternativa (Jadlog, transportadora ou similar) com data de postagem até o último dia de inscrição especificada no item “2. DO CALENDÁRIO”, sob pena de o candidato ter sua inscrição indeferida.
- 4.4. O encaminhamento fora do prazo da documentação impressa solicitada pelo Programa implicará no indeferimento da inscrição do candidato.**
- 4.5.** A documentação a ser encaminhada pelo candidato à secretaria do Programa deverá ser cópia da original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos.
- 4.6.** Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
 - b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.3.** A isenção deverá ser solicitada no momento da inscrição no site <https://sigaa.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 5.3.** As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.
- 5.4.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.
- 5.5.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 5.7.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.
- 5.8.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.
- 5.9.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento

da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.
- 6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 7.4) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

7.1.1. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.1.2. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 7.1.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

7.1.3. O tratamento adequado que trata o item 7.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

7.2. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

7.2.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

7.3. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

7.4. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, poderão retirar-se temporariamente das salas em que serão realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala reservada, na qual haverá, no mínimo, duas fiscais, sendo vedada a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo.

7.4.1. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

7.4.2. Caberá à mãe lactante comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o nome da pessoa responsável pela guarda do bebê durante todo o período de prova, especificando o documento com foto que será apresentado por esta pessoa responsável. A pessoa indicada deverá apresentar documento de identificação com foto, conforme especificado na comunicação por escrito, no momento de seu acompanhamento à sala reservada nos horários de amamentação.

7.4.3. O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada à realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.

7.4.4. A inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.pprg.ufla.br>.

8.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.pprg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

8.5. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas.

8.6. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

8.7. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

9.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

9.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

9.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.pprg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

9.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 10.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- 10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- 10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.
- 10.7.** A interposição de recurso e/ou pedido de vista dos documentos deverá ser entregue na secretaria do Programa pelo próprio candidato ou por procurador constituído em cartório, sendo vedada qualquer outra forma de envio.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2019 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 11.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 11.3.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 11.4.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 11.5.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
- 11.5.1.** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

11.5.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 11 de março de 2019

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

1. DAS VAGAS OFERTADAS

| Mestrado | |
|---|-----------------|
| Número total de vagas: 5 (cinco) | |
| Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa. | |
| | |
| Linhas de Pesquisa | Número de vagas |
| Construções, Ambiente e Tratamento de Resíduos | 1 |
| Processamento de Produtos Agrícolas | 1 |
| Máquinas e Mecanização Agrícola | 1 |
| Instrumentação | 1 |
| Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento | 1 |

| Doutorado | |
|---|-----------------|
| Número total de vagas: 5 (cinco) | |
| Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa. | |
| | |
| Linhas de Pesquisa | Número de vagas |
| Construções, Ambiente e Tratamento de Resíduos | 1 |
| Processamento de Produtos Agrícolas | 1 |
| Máquinas e Mecanização Agrícola | 1 |
| Instrumentação | 1 |
| Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento | 1 |

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

| Mestrado |
|--|
| Graduados em: Engenharia Agrícola ou área afim |

| Doutorado |
|--|
| Graduados em: Engenharia Agrícola ou área afim |
| Mestrado em: Engenharia Agrícola ou área afim |

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

| MESTRADO |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">1. Comprovante de inscrição;2. Plano de Trabalho explicitando a Linha de Pesquisa na qual pretende atuar; *3. Certificado (graduação) ou Atestado de Conclusão;4. Histórico;5. Planilha de Pontuação devidamente preenchida;6. Lattes com os comprovantes numerados. <p>Obs.: Toda documentação deverá ser encadernada e entregue em envelope lacrado.</p> |

***O plano de trabalho não será avaliado para fim de pontuação.**

DOUTORADO

1. Comprovante de inscrição;
2. Plano de Trabalho explicitando a Linha de Pesquisa na qual pretende atuar; *
3. Certificados (graduação e mestrado) ou Atestado de Conclusão/Defesa;
4. Históricos (graduação e mestrado);
5. Planilha de Pontuação devidamente preenchida;
6. Lattes com os comprovantes numerados.

Obs.: Toda documentação deverá ser encadernada e entregue em envelope lacrado.

***O plano de trabalho não será avaliado para fim de pontuação.**

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA:

Universidade Federal de Lavras
Departamento de Engenharia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Campus Universitário
Caixa Postal 3037
Lavras - MG, CEP: 37.200-000

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

| Mestrado | | | |
|---|-----------------|-------------------|---|
| Etapa | Data | Horário | Local |
| Entrega da documentação específica (vide item 3 deste Anexo I) | 12/03/2019 | 07hs às 12hs | Coordenadoria do PPGEA (vide item 4 deste Anexo I) |
| | a 05/04/2019 | e 14hs às 17hs | |

| Doutorado | | | |
|---|-----------------|-------------------|---|
| Etapa | Data | Horário | Local |
| Entrega da documentação específica (vide item 3 deste Anexo I) | 12/03/2019 | 07hs às 12hs | Coordenadoria do PPGEA (vide item 4 deste Anexo I) |
| | a 05/04/2019 | e 14hs às 17hs | |

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

| MESTRADO | | | | |
|----------|---|-----------|----------|--------------------------------------|
| Etapa | Descrição da Etapa | Pontuação | Peso (%) | Tipo |
| Única | Análise da pontuação da planilha do Anexo A | 0-100 | 100 | Eliminatória e Classificatória |

O CANDIDATO QUE TIVER NOTA MENOR QUE 50% SERÁ ELIMINADO

| DOUTORADO | | | | |
|------------------|---|------------------|-----------------|--------------------------------|
| Etapa | Descrição da Etapa | Pontuação | Peso (%) | Tipo |
| Única | Análise da pontuação da planilha do Anexo A | 0-100 | 100 | Eliminatória e Classificatória |

O CANDIDATO QUE TIVER NOTA MENOR QUE 50% SERÁ ELIMINADO

SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO SEM, NO MÍNIMO, UM ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO, COM ISSN.

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

ETAPA ÚNICA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

Será realizada conforme pontuação descrita no ANEXO A, com o peso descrito no item 6 deste edital.

DOUTORADO

ETAPA ÚNICA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

Será realizada conforme pontuação descrita no ANEXO A, com o peso descrito no item 6 deste edital. Será adotado o critério de eliminação do candidato sem, no mínimo, um artigo publicado em periódico ou aceito para publicação, com ISSN.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Permanecendo empate, o critério será classificar o candidato que tiver maior idade.

Mestrado/Doutorado

Planilha de Pontuação para a Seleção no PPGEA-UFLA

| Candidato: | | | | |
|--|--|------------|--------|----------------------|
| Data: | ____/____/____ | | | |
| Assinatura: | | | | |
| Item | Item do Currículo | Quantidade | Pontos | Comprovante (Página) |
| Trabalhos publicados em periódicos. Qualis da Capes (com ISSN) | | | | |
| 1 | Periódicos Qualis A1 e A2: 5 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I | | | |
| 2 | Periódicos Qualis A1 e A2: 4 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I. | | | |
| 3 | Periódicos Qualis B1 e B2: 3 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I. | | | |
| 4 | Periódicos Qualis B1 e B2: 3 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I. | | | |
| 5 | Periódicos Qualis B3, B4 e B5: 2 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I. | | | |
| 6 | Periódicos Qualis B3, B4 e B5: 2 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I. | | | |
| 7 | Periódicos Qualis C ou posições inferiores a essa, incluindo aqueles não pontuados no Qualis da CAPES: 1 ponto/artigo desde que na área de Ciência Agrárias I. | | | |
| Trabalhos em Congressos ou Conferências – completos, expandidos ou simples, internacionais, nacionais ou regionais (Máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 08 a 16) (detalhar o número de páginas do trabalho publicado) | | | | |
| 8 | Congressos/Conferências Internacionais: Artigos Completos (1 ponto/artigo). | | | |
| 9 | Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Expandidos (0,7 ponto/resumo). | | | |
| 10 | Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Simples (0,4 ponto/resumo). | | | |
| 11 | Congressos/Conferências Nacionais: Artigos Completos (0,7 ponto/artigo). | | | |
| 12 | Congressos/Conferências Nacionais: Resumos | | | |

| | | | | |
|----|---|--|--|--|
| | Expandidos (0,5 ponto/resumo). | | | |
| 13 | Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Simples (0,2 ponto/resumo). | | | |
| 14 | Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Artigos Completos (0,5 ponto/resumo). | | | |
| 15 | Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Resumos Expandidos (0,3 ponto/resumo). | | | |
| 16 | Congressos/Conferências Regionais e Locais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo). | | | |

*Artigo Completo: Acima de 6 páginas; Resumo Expandido: Acima de 2 páginas; Resumo Simples: Apenas uma página.

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Participação em livros (não será computada publicações em anais de congresso) | | | | |
| 17 | Livros (+ 50 páginas) Publicados com ISBN (4 pontos/livro). | | | |
| 18 | Capítulos de Livro Publicados com ISBN (3 pontos/capítulo). | | | |
| 19 | Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISSN ou ficha catalográfica reconhecida (1 ponto/documento). | | | |
| Atuação como bolsista, monitor e estagiário (detalhar o número de meses da atividade registrada) | | | | |
| 20 | Iniciação Científica (0,75 ponto/semestre registrado). (máximo de 3 pontos). | | | |
| 21 | Monitoria na área de Engenharia Agrícola ou afins, participação em PET/PETi ou em Atividade Vivencial (0,5 ponto/semestre). (máximo de 2 pontos) | | | |
| 22 | Estágios na área de Engenharia Agrícola ou afins, (0,5 ponto/semestre – acumulado - de estágio). (máximo de 1 ponto). | | | |
| Atuação acadêmica | | | | |
| 23 | Aulas para a graduação e pós-graduação (0,05 ponto/hora-aula, limitando-se a 50 horas aula). | | | |
| 24 | Orientação ou Co-Orientação em iniciação científica, TCC, bolsistas PET e afins (0,25 ponto/orientado/semestre) (máximo 5 pontos). | | | |
| 25 | Organização de Congressos/Conferências /Simpósios e afins (0,2 por evento) (máximo de 1 | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | ponto). | | | |
| *Especialização (curso Lato Sensu) (máximo de 4 pontos) | | | | |
| 26 | Na área de Engenharia Agrícola ou afins (4 pontos por especialização). *Apenas com certificados de conclusão. | | | |
| Outros | | | | |
| 27 | Aprovação com conceito superior a B em disciplinas cursadas como aluno especial do PPGEA (1 ponto por disciplina). | | | |
| 28 | Diretor/Coordenador de Empresas Juniores ou Núcleos de Pesquisa (0,5 ponto por ano). | | | |
| 29 | Membro de Empresas Juniores ou Núcleos de Estudo e de Pesquisa (0,25 pontos por ano). | | | |
| 30 | Experiência profissional/acadêmica comprovada (0,1 ponto por ano) (máximo de 1 ponto). | | | |
| 31 | Membro de colegiados acadêmicos/administração universitária (0,1 ponto por ano) (máximo 1 ponto). | | | |
| 32 | Foi "Jovem Talento" durante graduação (0,5 pontos). | | | |
| Total Geral: | | | | |

1) A avaliação do currículo do candidato se dará de forma comparativa com a maior nota computada no processo seletivo de mestrado e de doutorado, respectivamente.

2) A pontuação mínima do currículo (equivalente a 50%) para aprovação será de 4 (quatro) pontos para o mestrado e 6 (seis) pontos para o doutorado. A ponderação restante para atingir os 100% será feita com a maior pontuação do currículo (de todos os currículos de todas as linhas de pesquisa) para o mestrado e para o doutorado, respectivamente, no PPGEA-UFLA.